



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gabinete da Presidência**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03 /2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO as recentes mudanças das unidades judiciárias em funcionamento no Anexo Administrativo do Tribunal de Justiça para o edifício-sede deste Tribunal, Palácio da Justiça;

CONSIDERANDO que as alterações dos locais de sessão dos órgãos fracionários e a efetiva condição de funcionamento dos novos locais demanda a realização das sessões por videoconferência, ante a impossibilidade de comparecimento presencial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, excepcionalmente e conforme critérios do gestor de cada unidade, a realização de *home office* pelas assessorias dos Gabinetes dos Desembargadores que, em decorrência de mudança das instalações físicas das respectivas unidades para as unidades reformadas no Palácio da Justiça, não haja condições de desenvolvimento efetivo das atividades laborativas.

§ 1º As unidades administrativas que, em decorrência da mesma situação destacada no *caput* deste artigo, poderão realizar *home office* até que haja condições de desenvolvimento efetivo das atividades laborativas, de forma excepcional e conforme critérios do gestor de cada unidade administrativa que haja realizada a mudança para o Palácio da Justiça.

§ 2º As autorizações disciplinadas no *caput* e § 1º deste artigo tem vigência até o dia 5 de fevereiro de 2024, uma vez atendidas as condições estabelecidas nesses dispositivos.

§ 2º As autorizações disciplinadas no *caput* e § 1º deste artigo tem vigência até o dia 21 de fevereiro de 2024, uma vez atendidas as condições estabelecidas nesses dispositivos.
(redação dada pelo Ato da Presidência nº 08, de 06 de fevereiro de 2024)

Art. 2º Enquanto perdurarem os serviços necessários, salvo disposição em contrário ajustado entre os Presidentes dos órgãos colegiados, todos os órgãos fracionários deste Tribunal realizarão suas sessões por videoconferência, inclusive as sustentações orais, cujas inscrições deverão ser encaminhadas diretamente às secretarias dos respectivos órgãos nos termos das publicações das pautas de cada órgão.

Art. 3º O Tribunal Pleno e o Conselho da Magistratura continuam com suas sessões regularmente realizadas presencialmente na sala de Sessões do Tribunal Pleno, no Anexo Administrativo “Des. Archimedes Souto Maior”, sem prejuízo de realização de sessões dos órgãos fracionários, quando houver ajuste entre os respectivos Presidentes nesse sentido.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, datado e assinado eletronicamente.

**Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba**

Este texto não substitui o publicado no DJe de 15.01.2024